

SANCIONADO

Projeto de Lei do Legislativo, nº 03,
de 05 de Janeiro de 2001.

Lei nº 126/97

Presidente

Legislativo

Autoriza o ~~Chefe~~ do Poder ~~Executivo~~ Municipal a contratar
Servidores em Caráter Excepcional.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL ~~DECRETOU~~ E EU, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

aprovado

Presidente

Legislativo

Art. 1º. - Fica o ~~Chefe~~ do Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar, na forma da lei, em caráter excepcional, pelo prazo de 90 (noventa) dias,
prorrogável por igual período, pessoal necessário ao funcionamento dos diversos órgãos
da administração pública *serviços da Câmara Municipal.*

Art. 2º. - As despesas decorrentes destas contratações, correrão a
conta das dotações já consignadas nas rubricas próprias inseridas da atual Lei de Meios,
observados os princípios e normas constantes do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal
n.º 4.220 de 17 /03/64, *Orçamento*

Art. 3º. - Em face do recesso Legislativo e no necessário interesse
público, para manutenção dos Serviços Públicos Essenciais, ficam ratificados e
convoadas, por força desta lei, as contratações porventura já realizadas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, *revogadas as*
disposições em contrário.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratingaçu
em 05 de Janeiro de 2001

Ivo Manzoli

Prefeito Municipal

JOÃO MEDINA COSTA
Presidente